



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 382, DE 17 DE MAIO DE 2013.

"CRIA E DENOMINA O JARDIM BOTÂNICO MUNICIPAL ELBANO PASCHOAL DE FIGUEIREDO MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela LOM de Amargosa e com base no artigo 225 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Jardim Botânico Municipal, denominado Jardim Botânico Elbano Paschoal de Figueiredo Moraes. Uma área de terras medindo 61.986m² situada no Bairro de Santa Rita, adquirida pela Prefeitura Municipal de Amargosa, registrada no CRIH da Comarca de Amargosa sob a Matrícula 5142 de 20 de outubro de 2011, livro 1B, fls. 354, sob o n.º 12040, objetivando atender ao Plano Diretor, cuja área fica destinada exclusivamente para ser uma Zona de Proteção Ambiental, preservando o ambiente natural, ficando proibida destinações outras para a referida área.

Parágrafo único: Fica reservado área correspondente a 8% para a prática de esporte e lazer, especialmente o funcionamento de campo de futebol inserido na área de que trata o artigo 1º desta Lei, área delimitada por Decreto do Executivo.

Art.2º. O Jardim Botânico de Amargosa tem por finalidade a proteção e conservação de espécies, pesquisa, educação ambiental e lazer orientado. Comprometendo-se no plantio, conservação e pesquisa de espécies vegetais nativas da região, para as presentes e futuras gerações.

Art.3º. As atividades que poderão ser desenvolvidas na área do Jardim Botânico de Amargosa, criado por esta Lei, serão posteriormente regulamentadas por Decreto.

Art. 4º. O Jardim Botânico Municipal Elbano Paschoal de Figueiredo Moraes, ficará subordinado ao órgão responsável pelas políticas públicas de meio ambiente, no âmbito do Município de Amargosa;

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente,

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 17 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal